

ANEXO

Ministério das Cidades		AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO						
Secretaria Executiva/SPOA Coordenação-Geral de Recursos Humanos								
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO								
Nome: e-mail:								
Cargo:								
Unidade de Exercício:			Matrícula SIAPE:					
Unidade de Lotação:			Data de ingresso:					
Classe/Padrão:			Período avaliativo:					
IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR								
Nome: e-mail:								
Cargo:								
Unidade de Lotação:			Matrícula SIAPE:					
CONCEITOS								
Desempenho Ótimo (O)		Desempenho Muito Bom (MB)		Desempenho Bom (B)				
9 a 10 pontos		de 8 a 8,9 pontos		de 6 a 7,9 pontos				
				Desempenho Regular (R)				
				de 4 a 5,9 pontos				
				Desempenho Ruim (U)				
				de 2 a 3,9 pontos				
				Desempenho Insuficiente (I)				
				de 0 a 1,9 pontos				
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		INDICADORES DE DESEMPENHO			CONCEITO (O/MB/B/R/U/I)	PONTUAÇÃO DO CONCEITO	PESO	PONTUAÇÃO PONDERADA
1	Capacidade e Iniciativa	Age por iniciativa própria; busca identificar oportunidades de ação; propõe e implementa soluções de forma assertiva, inovadora e adequada; encontra alternativas ou resolve situações cujos problemas excedam as rotinas de trabalho.					0,1	
2	Ética	Cumprir as normas legais, instruções e/ou regulamentos pertinentes; tem atitude pautada no respeito ao próximo, na integridade, no senso de justiça, na impessoalidade, na valorização da cidadania e do bem público.					0,05	
3	Auto-Desenvolvimento	Gerencia seu capital intelectual, atualizando-se constantemente acerca de matéria de interesse profissional e pessoal.					0,1	
4	Produtividade	Executa as suas atividades de forma planejada, organizada e hábil, apresentando volume de trabalho com qualidade no intervalo de tempo acordado com as áreas de atuação do Ministério, visando o bom desempenho e alcance dos objetivos institucionais.					0,2	
5	Relacionamento inter-pessoal e comunicabilidade	Relaciona-se harmoniosamente na equipe; sabe lidar com críticas, valores e percepções diferentes ou inovadoras; sabe ouvir, processar e compreender as mensagens situando-as no contexto adequado.					0,05	
6	Trabalho em equipe	Trabalha em conjunto com outras pessoas, respeitando a diversidade de conhecimentos e valores, talentos e personalidades, com o objetivo de atender o interesse institucional.					0,05	
7	Conhecimento do Trabalho	Conhece e aplica efetivamente os conhecimentos técnicos, processos e rotinas de trabalho do seu campo de atuação, de forma integrada com os objetivos institucionais e individuais estabelecidos.					0,1	
8	Disciplina	Organiza suas atividades de forma efetiva, cumprindo normas e procedimentos emanados das autoridades competentes.					0,1	
9	Comprometimento com o trabalho	Atua de forma interessada e responsável, cumprindo suas atribuições com zelo e dentro do prazo determinado.					0,2	
10	Visão Sistêmica	Reconhece a importância do seu papel no processo de trabalho, considerando-se co-responsável pela consecução da missão; percebe a integração e a interdependência das unidades.					0,05	
					TOTAL DE PONTOS BRUTOS		0	
					TOTAL DE PONTOS FINAIS		0	
ciente		Data / /		Data / /		Data / /		
Servidor Avaliado Carimbo e Assinatura				Chefia Imediata-Avaliador Carimbo e Assinatura		Responsável pela Comissão de Acompanhamento Carimbo e Assinatura		

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 770, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53690.000554/2002, resolve:

Transferir a permissão conferida à REDE MERIDIONAL DE RADIODIFUSÃO LTDA, por meio da Portaria DENTEL/DR/CBA, nº 004, de 18 de janeiro de 1989, para a TV CAPITAL DE SINOP LTDA, para executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com a utilização do canal 8 (oito).

Parágrafo único. A execução do serviço, cuja permissão é transferida por esta Portaria, reger-se-á pela Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005.

HÉLIO COSTA

PORTARIAS DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve:

Outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
992	53000.036933/07	Associação Comunitária de Radiodifusão Xaximense	Xaxim/SC
993	53000.008555/08	Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Feira Nova Sergipe	Feira Nova/SE

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 995, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 10 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto no 4.438, de 24 de outubro de 2002, resolve:

Art. 1º Incluir no anexo da Portaria nº 981, de 25 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 226, Seção 1. Página 66, o município de Itabira (MG), serviço TV, canal 10+, classe A e grupo de enquadramento A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 973, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009

Processo nº 535690013462008 - Aplicar a entidade TAXI AEREO MARCO ZERO LTDA, CNPJ 02647828000161, FISTEL 50003979830 a sanção de caducidade da Autorização para exploração do Serviço Móvel Aeronáutico (Estações de Aeronave), de interesse restrito, por descumprimento do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com nova redação dada pelo art. 51 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, bem como do disposto no artigo 16 do Anexo à Resolução nº 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica a isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente outorgada.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 1.330, DE 18 DE MARÇO DE 2009

Processo nº 535240015372008 - Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de caducidade das autorizações para exploração do Serviço Móvel Marítimo (Estações de Navio), de interesse restrito, por descumprimento do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com nova redação dada pelo art. 51 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, bem como do disposto no artigo 16 do Anexo à Resolução nº 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica a isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente outorgada.

Nome	Fistel	CNPJ/CPF
001.VERENA BARTKOWICK DE OLIVEIRA	50401214079	066.191.226-47
002.HERALDO ARDUINI	50400060981	361.635.386-68

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 16 de setembro de 2009

Nº 6.385/2009-CD - Processo nº 53528.001082/2000. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, instaurado em face da CELULAR CRT S/A, incorporada, nos termos do Ato nº 59.867, pela VIVO S/A, CNPJ/MF nº 02.449.992/0001-64, decidiu, em sua Reunião nº 529, realizada em 23 de julho de 2009, conhecer do recurso e das alegações finais para, no mérito, negar-lhes provimento e pela majoração da decisão de multa inicialmente aplicada para o valor de R\$ 5.456,39 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), o qual será devidamente atualizado quando da emissão do boleto de pagamento, se aplicável, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 355/2009-GCER, de 17 de julho de 2009, e considerando as razões e fundamentos constantes da Ata da Reunião nº 325 do Conselho Diretor, realizada em 1º de dezembro de 2004, da Análise nº 002/2004-GCPA, de 23 de novembro de 2004, e as justificativas contidas nos Informes nºs 147/2007, de fls. 100/106, de 16 de abril de 2007; 251/2007, de fls. 180/184, de 18 de junho de 2007; e 124/2009-ER05SP/ER05, fls. 213/214, de 27 de abril de 2009, e na Nota Técnica nº 142/2009/MAF/PGF/PFE-Anatel, fls. 186/202, de 17 de abril de 2009, da Procuradoria Federal da Anatel.